



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
CULTURA

## **A HORA DO CONTO**

### **Regulamento**

#### **1.0 - DEFINIÇÃO**

**1.1** - O projeto **A HORA DO CONTO** é voltado exclusivamente para a arte de contação de histórias e busca dinamizar as atividades de leitura na Biblioteca Pública Municipal Dr. Fernando Costa, formar novos leitores e incentivar o hábito de leitura entre as crianças, de uma maneira lúdica e prazerosa; promover, difundir e divulgar as manifestações artísticas de contação de histórias, além de possibilitar o aparecimento de talentos.

**1.2** - O público será constituído por crianças, estudantes, professores, contadores de histórias e outros interessados.

#### **2.0 - OBJETIVO**

**2.1** - O projeto **A HORA DO CONTO** tem como objetivo incentivar o hábito de leitura entre as crianças de uma maneira lúdica e prazerosa e valorizar a tradição oral entre crianças, jovens e adultos mediante a contação de histórias.

#### **3.0 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

**3.1** - O projeto **A HORA DO CONTO** acontecerá de março a novembro, às terças e quintas-feiras, das 9 às 10h e das 14h às 15h, na Biblioteca Pública Municipal Dr. Fernando Costa.

**3.2** - Poderão participar profissionais das áreas artística e cultural, residentes na cidade São José do Rio Preto/SP.

**3.3** - Caso o município determine novos protocolos sanitários em virtude da pandemia de Covid-19, o projeto poderá ser realizado em ambiente virtual.

#### **4.0 - PÚBLICO**

**4.1 - Faixa etária dos ouvintes: 4 a 10 anos (infantil) e 11 a 17 anos (infantojuvenil);**  
Professores e interessados.

## **5.0 - ESPECIFICAÇÕES**

A *contação de histórias* é uma arte que pode ser desenvolvida por qualquer pessoa que aprecia narrativas, que queira se envolver com elas e que tenha voz e memória. Faz parte da tradição de vários povos desde os mais antigos tempos – narrativas orais são passadas de geração a geração desde o início da humanidade, num movimento incessante de recriação. O contador de histórias cria imagens que ajudam a despertar as sensações e a ativar no ouvinte os sentidos: paladar, audição, tato, visão e olfato. Assim, suas narrativas são carregadas de emoção e repletas de elementos significativos, como gestos, ritmo, entonação, expressão facial, silêncios...Esses elementos proporcionam uma interação direta com o público e implicam improvisação e interpretação. Contar uma história é diferente de ler uma história, e na escola há espaço para as duas práticas. O contador recria o conto junto com seu auditório. Ele conserva algumas partes do texto, mas modifica-o, de acordo com a interação que estabelece com o público. Já o leitor de histórias empresta sua voz ao texto, respeitando a estrutura linguística da narrativa, bem como as escolhas lexicais do autor. Muitas vezes a *contação de histórias* abre caminho para que muitas outras leituras do texto contado sejam feitas. Praticada nos mais variados estilos e em diferentes lugares, na escola o seu papel é fundamental, pois desperta o interesse dos alunos e estimula o desejo pela leitura de livros literários. Uma história é capaz de emocionar e de surpreender o ouvinte pela forma como é contada. Sabe-se que as crianças vivenciam na instituição escolar experiências significativas e duradouras. A *contação de histórias* é uma dessas experiências que contribuem para a permanência do gosto pela literatura para além da infância. Daí a importância de propiciar à criança oportunidades de ouvir muitas histórias, que podem ser lidas ou contadas de memória.

**5.1 - Na apresentação poderão ser usados adereços, fantoches, cenários, músicas e figuras, que deverão ser providenciados pelos proponentes;**

**5.2 - Proibida a utilização de qualquer elemento que cause risco aos participantes e à plateia;**

**5.3 - A contação será individual ou em grupo, podendo receber auxílio técnico;**

**5.4 - É recomendado que o proponente chegue ao local das apresentações com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência;**

**5.5** - A temática é livre e o tempo previsto para apresentação será no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo, 60 (sessenta) minutos.

## **6.0 – INSCRIÇÃO**

**6.1** - As inscrições devem ser efetuadas de 12/01 a 12/02/2022, no Portal [riopreto.sp.gov.br](http://riopreto.sp.gov.br).

**6.2** - A inscrição é gratuita;

**6.3** - A inscrição deve conter os seguintes itens:

- a) Nome completo;
- b) Endereço atual;
- c) Contato (e-mail / telefone / celular);
- d) Título da História;
- e) Temática (tema, assunto);
- f) Nome do autor da história que irá contar;
- h) Classificação indicativa;
- i) Tempo de duração;
- j) Tempo para montagem e desmontagem;

h Cópia de Comprovante de Vacinação – Covid 19 – com 2 doses.

**6.4** - Não serão aceitas as inscrições que estejam fora dos critérios.

## **7.0 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1** - Os critérios para avaliação das propostas são:

- a) clareza e qualidade da proposta;
- b) adequação da proposta às especificações previstas;
- c) comprovação de conhecimento e experiência na área, através de análise de currículo e material apresentado;
- d) interesse público e sociocultural da proposta, contemplando, inclusive, a cultura negra e cultura indígena;
- f) promoção da leitura.

## **8.0 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** - As propostas serão avaliadas pela equipe da Biblioteca Municipal Dr. Fernando Costa, que informará os selecionados em até 15 (quinze) dias após o término das inscrições;

**8.2** - Serão selecionadas até 16 (dezesseis) propostas, desde que atendam os requisitos descritos neste Regulamento.

## **9.0 - DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**9.1** - Os selecionados receberão pelos serviços prestados, os seguintes cachês:

- a) . 01 contador - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por apresentação;
- b) . 02 a 04 contadores - R\$ 800,00 (oitocentos reais) por apresentação;
- c) . acima de 05 contadores – R\$ 1.000,00 (mil reais) por apresentação;

**9.2** - Cada proposta selecionada poderá realizar até 04 (quatro) apresentações;

**9.3** - A contratação poderá ser efetuada por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, (proponente do projeto) com apresentação de documentação completa, conforme estabelecido em lei;

**9.4** - Sobre os pagamentos será aplicada a legislação tributária em vigor.

## **10.0 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**10.1** - A história a ser contada pode ser de autoria própria, ser uma produção literária registrada por outros autores ou ser de domínio público;

**10.2** - É de inteira responsabilidade do proponente a comprovação das informações na ficha de inscrição.

**10.3** - É de inteira responsabilidade do proponente a comprovação de liberação de direitos autorais, quando for o caso.

**10.4** - Atendendo às normas sanitárias, os proponentes deverão anexar no ato da inscrição, cópia de Comprovante de Vacinação – Covid 19 – com 2 doses de todos integrantes da apresentação.

## **11.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**11.2** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

**Jorge Vermelho**

**Secretário Municipal de Cultura - Interino**

Janeiro de 2022